



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI N. 5.127 / 2016

“Altera o art. 1º da Lei nº 3.414 de 13 de fevereiro de 2007 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.414 de 13 de fevereiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, através do qual o Executivo Municipal poderá garantir a referida instituição:

I – o fornecimento de combustível;

II – a cessão de servidores públicos até o número máximo de 06 (seis);

III – a cessão de estagiários de direito até o número máximo de (04) quatro, através de programa de estágio desenvolvido pelo Município de Muriaé por meio da Procuradoria Geral;

IV – livre acesso às imagens das câmeras de monitoramento de sistema de segurança instaladas no Município de Muriaé, mediante as cláusulas que deverão ser estabelecidas no termo de convênio.

Parágrafo único – Em havendo necessidade e interesse das partes convenientes, o valor destinado à consecução das atividades constantes dos incisos deste artigo, total ou parcial, poderá ser destinado, através de novo convênio ou termos aditivos, à aquisição de material de consumo, material de escritório, suprimentos de informática, equipamentos de informática, custeio de serviço de acesso à internet, custeio de manutenção e reparo nas instalações elétricas, hidráulicas e de informática, custeio de manutenção e reparo das viaturas policiais, desde que previsto no Plano de Trabalho do Convênio”. (AC)”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de janeiro de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé